



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 152/94 de 27 DE JUNHO DE 1994

Dispoe sobre o horario das Agencias Bancarias do Municipio de Brasnorte e da outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A partir de Julho de 1994, as Agencias Bancarias do Municipio de Brasnorte, atenderao ao publico das 10h00 (Dez horas) as 15h00 (Quinze horas), obedecendo as demais normas do Banco Central.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, aos vinte e sete dias do mes de Junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.


Lair Martins Rodrigues
Prefeito Municipal